



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CEDCA/MG Nº 100/2016.

Dispõe sobre Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2016 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II e art. 260 e seus parágrafos da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista as Leis Estaduais nº 10.501/1991, 11.397/94, nº 13.469/00 e Resoluções do CEDCA nº 32, de 28 de abril de 2011, nº 48 de 28 de setembro de 2012 e nº 77 de 28 de Novembro de 2014 e na conformidade dos arts. 3º, inciso XV e 7º, inciso VIII do Regimento Interno, em sessão plenária ordinária realizada em 22 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2016 elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Art. 2º - Integram essa Resolução, como anexo, a planilha do Plano de Aplicação de Recursos do FIA e o Ofício. GAB. SEDPAC Nº 611/2016 de 17 de novembro de 2016, que detalha a situação execução financeira de recurso do FIA voltado ao Centro Integrado de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.

Maria de Fátima Mayrinck Brito

Presidente Interina Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MG
RESOLUÇÃO Nº81/2015